



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ÁGUEDA E ALBERGARIA-A-VELHA**

Considerando que:

A empreitada a iniciar, objeto do presente protocolo, denomina-se “Construção da Ecopista do Vouga”, que liga os lugares de Foz, no limite do Concelho de Albergaria-a-Velha com o Concelho de Sever do Vouga, e Sernada do Vouga, no Concelho de Águeda.

Trata-se de uma obra cofinanciada pelo Turismo de Portugal, I.P., através da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, a uma taxa de 70% (setenta por cento) sobre o custo elegível aprovado na candidatura, que é de 151.368,33 € (cento e cinquenta e um e trezentos e sessenta e oito mil euros e trinta e três cêntimos).

Esta candidatura está integrada no “Projeto de infraestruturação, monitorização e gestão integrada dos traçados estruturantes da Grande Rota da Ria de Aveiro – Ecopista do Vouga”, para o qual foi celebrado um Protocolo de Cooperação envolvendo a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os Municípios de Águeda, Aveiro, Murtosa e Ovar.

Esta obra constitui um troço com uma extensão de 4.628 metros lineares da Ecopista do Vouga, dos quais 900 metros lineares se situam em Albergaria-a-Velha, que, quando concluída, ligará Sernada do Vouga a Santa Comba Dão, ligando os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga, Oliveira de Frades, Vouzela, S. Pedro do Sul, Viseu, Tondela e Santa Comba Dão, através de um traçado ciclável e pedestre, criando uma rede de ecopistas de âmbito regional. Permitirá, ainda, ligar os Concelhos de Albergaria-a-Velha e de Águeda ao troço da Ecopista do Vouga já executado no Concelho de Sever do Vouga.

A construção da indicada empreitada revela-se de extrema utilidade para os habitantes dos dois municípios envolvidos, pois irá servir como ligação ciclável e pedestre complementar entre os indicados concelhos e entre estes e o Concelho de Sever do Vouga, incentivando, assim, a utilização de meios suaves de mobilidade e contribuindo para o seu desenvolvimento turístico e económico.

Entendem os dois Municípios envolvidos que a realização integrada da obra em causa, permite que ela se desenvolva e realize dessa forma, com o propósito essencial de contribuir para o



desenvolvimento turístico e económico da região, para o incentivo à mobilidade suave entre os dois Municípios, para os objetivos de descarbonização da economia dos dois Municípios, para a qualificação desse ativo imobiliário, promovendo igualmente a cooperação entre os Municípios.

A empreitada em causa tem um valor estimado de 158.866,83€ (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis mil euros e oitenta e três cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA, com um prazo de execução de 120 dias, podendo adotar-se o procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 19, do Código dos Contratos Públicos.

Acordam os Municípios que será o Município de Águeda a tramitar o competente procedimento de concurso público, na esteira da disciplina prevista no art.º 39 do CPA, assumindo desde já o Município de Albergaria-a-Velha o encargo de transferir para o Município de Águeda, a quantia correspondente aos trabalhos não comparticipados pela candidatura referida na alínea b), a executar no troço de 900 ml da Ecopista do Vouga que atravessa o Concelho de Albergaria-a-Velha.

A regularidade formal do procedimento concursal e a sua adequação ao regime jurídico dos contratos públicos fica assegurada pela intervenção do Município de Águeda.

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE ÁGUEDA, pessoa coletiva com o NIF 501090436 e sede na Praça do Município, 3754-500 Águeda, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Jorge Henriques Fernandes Almeida, no uso dos poderes e da competência prevista na alínea t), do n.º 1, do art.º 33, que lhe foi delegada pela Câmara Municipal e no uso dos poderes e competências próprias que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante também designado de Primeiro Outorgante;

e

O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, pessoa coletiva com o NIF 506783146 e sede na Praça Comendador Ferreira Tavares 3850-053 Albergaria-a-Velha, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, no uso dos poderes e da competência prevista na alínea t), do n.º 1, do art.º 33, que lhe foi delegada pela Câmara Municipal e no uso dos poderes e competências próprias que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante também designado de Segundo Outorgante;



Ao abrigo do disposto na alínea t), do n.º 1, do art.º 33 e do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo, a definição de responsabilidades, encargos e respetiva comparticipação financeira, com vista à boa e eficiente concretização dos trabalhos com o objetivo de iniciar a empreitada denominada “Construção da Ecopista do Vouga”, que liga os lugares de Foz, em Albergaria-a-Velha, a Sernada do Vouga, em Águeda, sendo ainda parte integrante de uma rede de ecopistas de âmbito regional que, ligando Sernada do Vouga a Santa Comba Dão, atravessa os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga, Oliveira de Frades, Vouzela, S. Pedro do Sul, Viseu, Tondela e Santa Comba Dão, através de um traçado ciclável e pedestre.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Proporção)

A despesa inerente à empreitada e todas as demais despesas ou encargos resultantes do presente Protocolo serão repartidas pelos Outorgantes na seguinte proporção:

- a) Cabe o Município de Albergaria-a-Velha as despesas inerentes à execução dos trabalhos não cofinanciados pelo Turismo de Portugal, I.P. através da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, na extensão de 900 metros lineares da Ecopista do Vouga situados em Albergaria-a-Velha;
- b) Cabe ao Município de Águeda as despesas inerentes à execução dos trabalhos previstos em toda a extensão da Ecopista do Vouga situada no Concelho de Águeda, assim como os trabalhos cofinanciados pelo Turismo de Portugal, I.P. através da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, na proporção de 70% (setenta por cento) sobre o custo elegível aprovado na candidatura, na extensão de 900 metros lineares da Ecopista do Vouga situados em Albergaria-a-Velha.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Albergaria-a-Velha)

Constituem obrigações do Município de Albergaria-a-Velha no âmbito do presente protocolo:

- a) Suportar o pagamento dos encargos globais decorrentes da execução dos trabalhos não cofinanciados pelo Turismo de Portugal, I.P. através da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, na extensão de 900 metros lineares da Ecopista do Vouga situados em Albergaria-a-Velha;
- b) Transferir para o Município de Águeda as verbas necessárias de acordo com a alínea anterior, no prazo de 30 dias após a receção provisória da empreitada;
- c) Indicar os seus representantes para acompanhamento do presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Município de Águeda)

Constituem obrigações do Município de Águeda no âmbito do presente protocolo:

- a) Promover o lançamento do procedimento para a execução da empreitada na "Construção da Ecopista do Vouga" de acordo com as regras previstas no Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), após a assinatura do presente protocolo;
- b) Proceder à comunicação ao Primeiro Outorgante, do valor da adjudicação, da conta final da empreitada e da receção provisória da obra no prazo de 5 (cinco) dias, após a ocorrência do facto, após a receção provisória da empreitada;
- c) Indicar os seus representantes para acompanhamento do presente protocolo;
- d) Designar o gestor do protocolo nos termos do art.º 290, do Código dos Contratos Públicos.



CLÁUSULA QUINTA

(Cabimento)

A despesa emergente do presente protocolo tem cabimento na dotação orçamental do Município de Águeda sob a rubrica 0102/07010401 da classificação económica e rubrica 2.4.2 da classificação funcional Município; do Município de Albergaria-a-Velha sob a classificação funcional 2.5.2 e classificação económica 07030202, referente ao orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento da execução do protocolo)

As partes obrigam-se a participar ativa e empenhadamente na execução deste protocolo no sentido da sua boa concretização.

O acompanhamento da execução do protocolo é efetuado por representantes dos Outorgantes referidos nas clausulas terceira e quarta, supervisionado pelo gestor de contrato, a designar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da sua assinatura, garantindo-se desta forma uma maior eficiência e fiabilidade na execução do acordado ou na atempada identificação da necessidade de eventual revisão.

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo será reduzida a escrita e exige o prévio acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Casos omissos)

Os casos omissos, bem como quaisquer divergências quanto a interpretação, sentido ou alcance das disposições e compromissos decorrentes do presente Protocolo serão resolvidos por acordo das partes, e nos termos da legislação atualmente em vigor aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA****(Vigência)**

O presente PROTOCOLO, constituído por 6 (seis) páginas, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada outorgante.

Águeda, 10 de fevereiro de 2021

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Município de Albergaria-a-Velha,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)